



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 95/2025

Ementa: Informações sobre a execução da Lei nº 5.447/2017 e a fiscalização de maus-tratos a animais.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Justificativa

Considerando que a Lei Municipal nº 5.447/2017 incluiu no Código de Posturas de Valinhos a caracterização de maus-tratos a animais e a previsão de penalidades aos infratores, incluindo multas;

Considerando a resposta ao Requerimento nº 1117/2023, na qual a Prefeitura informa que não há lei municipal autorizando a imposição de penalidades pelo município e que a Coordenadoria de Bem-Estar Animal apenas averigua denúncias e orienta a população, sem poder de autuação;

Considerando que a resposta ao Requerimento nº 1117/2023 fundamenta a não aplicação das multas previstas na Lei nº 5.447/2017 na decisão da ADI nº 2300574-81.2021.8.26.0000, que declarou inconstitucional uma norma municipal de São José do Rio Preto por suposta invasão de competência estadual e federal;

Considerando, no entanto, que o próprio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 145 de repercussão geral, reconheceu que os municípios possuem competência concorrente para legislar sobre proteção ambiental, desde que respeitadas as normas gerais estaduais e federais e que a legislação municipal atenda ao interesse local;

Considerando que, conforme o artigo 12-B da Lei Estadual nº 11.977/2005 (Código de Proteção aos Animais do Estado de São Paulo), os



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

municípios devem promover a integração de serviços de fiscalização e colaborar na prevenção e combate aos maus-tratos, o que reforça sua competência para estabelecer medidas de proteção aos animais em seu território;

Considerando a necessidade de definir claramente qual setor da administração municipal será responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 5.447/2017, garantindo sua efetiva execução;

A Vereadora **Mônica Morandi**, visando cumprir sua função fiscalizadora, vem pelo presente, respeitosamente e nos termos regimentais desta casa, após a aprovação em plenário, requerer que seja encaminhado o seguinte pedido de informações:

- 1- Qual o atual entendimento da Prefeitura sobre a aplicabilidade da Lei nº 5.447/2017? A administração municipal reconhece sua vigência e obrigação de cumprimento?
- 2- Existe algum parecer jurídico atualizado que justifique a não aplicação das penalidades previstas na referida lei? Em caso afirmativo, favor encaminhar cópia.
- 3- Qual setor da administração municipal será responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 5.447/2017? Caso ainda não tenha sido definido, qual a previsão para essa definição?
- 4- Considerando que o município já aplica penalidades administrativas em outras áreas, por que há resistência quanto à aplicação de multas relacionadas aos maus-tratos de animais?
- 5- Quais medidas estão sendo adotadas para garantir a execução da Lei nº 5.447/2017 e para que os casos de maus-tratos não fiquem apenas na orientação, mas resultem em responsabilização dos infratores?



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6- A Prefeitura pretende propor alguma regulamentação complementar para viabilizar a aplicação da lei? Caso positivo, qual o prazo estimado para isso?
- 7- Quantas denúncias de maus-tratos foram recebidas pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal nos últimos 12 meses? Quantas resultaram em alguma ação concreta além da orientação ao denunciante?

Valinhos, 6 de fevereiro de 2025.

AUTORIA: Mônica Morandi

